

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal de  
Santa Teresa - ES, na  
forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

18/09/13

Rodrigo Rondelli  
DIRETOR GERAL



Publicado no Quadro de Avisos  
do Município de Santa Teresa - ES

De 13/09/13 a 27/09/13

RESPONSÁVEL

Vanessa Pizzolo Coquetto  
GERENTE ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMIN. E RECURSOS HUMANOS

## LEI Nº 2.416/2013

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DA  
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO  
DO MUNICÍPIO, INSTITUI A CRIAÇÃO DE  
CARGOS.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de  
suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1.º** A organização e fiscalização do Município de Santa Teresa pelo  
sistema de controle interno ficam estabelecidas na forma desta Lei, nos termos do que  
dispõe os artigos 31, 70 e 74 da Constituição da Federal e artigos 29, 70 e 76 da  
Constituição Estadual.

### TÍTULO II DAS CONCEITUAÇÕES

**Art. 2.º** O controle interno do Município compreende o plano de organização  
e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos,  
desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos,  
metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a  
fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

### TÍTULO III DA ESTRUTURAÇÃO E DO PROVIMENTO DOS CARGOS DA UCCI

#### CAPÍTULO I DA ESTRUTURAÇÃO

**Art. 3.º** Fica criada a Unidade Central de Controle Interno – UCCI,  
responsável pela implantação e manutenção do Sistema de Controle Interno do  
Município.



## CAPÍTULO II DO PROVIMENTO DOS CARGOS

**Art. 4.º** Fica criado o cargo de Controlador Geral Interno, constante na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Teresa para Chefe da Unidade Central de Controle Interno, referência SM-2, que será responsável pela coordenação do Sistema de Controle Interno do Município de Santa Teresa e terá como atividades as dispostas nesta Lei.

**Parágrafo Único.** O ocupante do cargo de Controlador Geral Interno deverá possuir nível de escolaridade superior em uma das áreas orçamentária, financeira, contábil, jurídica ou administração pública, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e a atividade de auditoria.

**Art. 5.º** Fica criado e incluído na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, 03 (três) cargos de Assessor de Controle Interno, referência CC-4, que atuarão junto ao Controlador Geral Interno no desempenho das funções pertinentes à Unidade Central de Controle Interno - UCCI.

**Parágrafo Único.** O Anexo I da Lei 1933/2008 passa a vigorar de acordo com o Anexo IV desta Lei.

**Art. 6.º** Fica criado e incluído no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, 02 (duas) vagas para o cargo de provimento efetivo de Auditor Público Interno, Grupo Ocupacional K.

**§ 1.º** As descrições e fatores a serem considerados em relação ao cargo constam no Anexo I desta Lei.

**§ 2.º** As Classes e Referências para o cargo de Auditor Público Interno constam no Anexo II desta Lei.

**§ 3.º** Para que ocorra a mudança de nível, o ocupante do cargo de provimento efetivo integrante da Classe K deverá comprovar a seguinte habilitação:

NÍVEL I - Curso Superior completo em Ciências Contábeis, registro no Conselho de Classe competente mais curso de pós-graduação ao nível de especialização na área de Auditoria;

NÍVEL II – Curso Superior completo em Ciências Contábeis, registro no Conselho de Classe competente mais curso de pós-graduação ao nível de especialização na área de Auditoria e curso de atualização de no mínimo 300 (trezentas) horas na área de Auditoria;



NÍVEL III - Curso Superior completo em Ciências Contábeis, registro no Conselho de Classe competente mais curso de pós-graduação ao nível de especialização na área de Auditoria e mestrado na área afim;

NÍVEL IV - Curso Superior completo em Ciências Contábeis, registro no Conselho de Classe competente mais curso de pós-graduação ao nível de especialização na área de Auditoria e Doutorado na área afim.

§ 4.º O Vencimento do cargo de Auditor Público Interno consta no Anexo III desta Lei.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,  
em 13 de setembro de 2013.

  
**CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## ANEXO I

**GRUPO OCUPACIONAL:** Nível Superior mais Pós Graduação em Auditoria.  
**CARGO:** Auditor Público Interno  
**CLASSE:** K

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Os ocupantes do cargo tem como atribuições, a execução de tarefas referentes à administração financeira, contábil e auditorias.

### DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Avaliar a regularidade das contas públicas;
- Verificar a execução de contratos, convênios e instrumentos congêneres;
- Verificar a legalidade dos atos de pessoal;
- Verificar a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores ou bens do Município;
- Examinar as peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas;
- Examinar a documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos;
- Verificar a existência física de bens e outros valores;
- Verificar o prazo de validade dos produtos em almoxarifado, assim como seu grau de obsolescência;
- Verificar o cumprimento da legislação pertinente;
- Verificar todos os atos relacionados com admissão, movimentação, reforma, aposentadoria, pensão, remuneração, proventos e descontos e todos os procedimentos necessários com vistas a assegurar a observância dos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública
- Acompanhar, examinar e avaliar a execução de programas e projetos governamentais específicos, bem como a aplicação de recursos;
- Analisar a realização físico-financeira em face dos objetivos e metas estabelecidos nos convênios governamentais;
- Analisar a adequação dos instrumentos de gestão - contratos, convênios e instrumentos congêneres para consecução dos planos, programas, projetos e atividades desenvolvidas pelo gestor, inclusive quanto a legalidade e diretrizes estabelecidas;
- Examinar a execução dos planos, programas, projetos e atividades que envolvam recursos públicos;
- Examinar a aplicação dos recursos transferidos pelo Município a entidades públicas ou privadas;
- Examinar os contratos firmados por gestores públicos com entidades privadas para prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais;
- Examinar os processos de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade;
- Examinar os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio sob responsabilidade das unidades da administração direta e indireta;
- Executar outras tarefas correlatas.



## **FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**

**INSTRUÇÃO:** Curso Superior completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho de Classe competente mais curso de Pós Graduação em Auditoria.

**JULGAMENTO E INICIATIVA:** O ocupante usa iniciativa própria e a legislação pertinente para solucionar problemas complexos inerentes ao cargo.

**RELACIONAMENTO:** Demonstra muito tato em lidar com pessoas, relacionando-se facilmente com os colegas de trabalho.

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** O ocupante lida com equipamento e recurso de alto custo. Exerce cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem.

A handwritten signature in blue ink is located below the text of the 'RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO' section. The signature is stylized and appears to be the initials of the person responsible for the document.



**ANEXO II**

CLASSES	REFERÊNCIAS			
	I	II	III	IV
K	01 a 18	03 a 21	06 a 24	10 a 28



ANEXO III

CLAS.	REFER.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
K	1.900,53	1.938,54	1.977,31	2.016,86	2.057,19	2.098,34	2.140,31	2.183,11	2.226,77	2.271,31	2.316,74	2.363,07	2.410,33	2.458,54	

CLAS.	REFER.	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
K	2.507,71	2.557,86	2.609,02	2.661,20	2.714,43	2.768,71	2.824,09	2.880,57	2.938,18	2.996,95	3.056,88	3.118,02	3.180,38	3.243,99	



#### ANEXO IV

DENOMINAÇÃO CARGO	DO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	LOTAÇÃO
Secretário Municipal		13	SM-1	4.000,00	01 em cada Secretaria
Procurador Jurídico		01	SM-2	4.000,00	Procuradoria Jurídica
Chefe de Gabinete		01	SM-2	4.000,00	Gabinete do Prefeito
Controlador Geral Interno		01	SM-2	4.000,00	Controladoria Interna
Gestor de Projetos		05	CC-1	4.000,00	Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos.
Sub-Secretário		04	CC-2	1.928,16	Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras e Infra Estrutura e Secretaria de Turismo e Cultura.
Sub-Procurador Jurídico		03	CC-2	1.928,16	Procuradoria Jurídica
Assistente Judiciário		03	CC-3	1.606,80	Procuradoria Jurídica
Assistente Ambiental	Jurídico	01	CC-3	1.606,80	Secretaria de Meio Ambiente
Gerente Municipal		23	CC-3	1.606,80	Distribuídos nas Secretarias
Tesoureiro		01	CC-3	1.606,80	Secretaria da Fazenda
Assessor Municipal		22	CC-4	1.339,00	Distribuídos nas Secretarias
Coordenador Municipal		54	CC-5	803,40	Distribuídos nas Secretarias
Agente Operacional		15	CC-5	803,40	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias.
Auxiliar Público Municipal		34	CC-6	678,00	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias.